

LEI MUNICIPAL Nº 3.527/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Aparecida de Goiânia para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal de 1988, e do art. 6º da Lei Municipal nº 3.479, de 24 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, no montante de R\$ 1.544.257.070,80 (um bilhão, quinhentos e quarenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e oitenta centavos), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

1. - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades a Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.527/2019

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total do exercício de 2020 foi estimada para suportar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 1.544.257.070,80 (um bilhão, quinhentos e quarenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e oitenta centavos), a preços correntes e conforme a legislação vigente.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações dos quadros integrantes desta Lei, observado os desdobramentos decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, que são discriminados por categoria econômica e fonte de recursos.

Seção II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total está fixada em R\$ 1.544.257.070,80 (um bilhão, quinhentos e quarenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e oitenta centavos).

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.527/2019

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares até 100% (cem por cento) do limite estabelecido no art. 23, da Lei Municipal nº 3.479/2018, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 6º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares os resultantes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

anterior;

1. - os recursos provenientes de excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Municipal, das autarquias e fundos especiais, observadas as metas fiscais por fonte de recursos, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - anulação de valor alocado na reserva de contingência, observado o art.5º inciso III da LRF;

V - repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de

LEI MUNICIPAL Nº 3.527/2019

receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município observadas as condições estabelecidas no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, e art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, e os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.479/2019, adotará parâmetros para utilização dos recursos orçamentários de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, visando o cumprimento das metas de resultado primário.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020, observado as disposições da Lei Municipal nº 3.426/2018 e o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, fixando as medidas necessárias ao alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 10 Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

1. - Anexo II - Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Anexo III - Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e sua

Aplicação;

LEI MUNICIPAL Nº 3.527/2019

IV - Anexo IV - Demonstrativo das Despesas por Projetos, Atividades e Operações Especiais conforme as Fontes de Recursos e suas Categorias Econômicas;

V - Anexo V - Quadro de Detalhamento de Despesa por Órgão, Grupos e

Fontes;

VI - Anexo VI - Programa de Trabalho do Governo (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

VII - Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subprogramas e Programas para Projetos e Atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);

VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);

IX - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);

X - Anexo Receita Corrente Líquida - RCL;

XI - Anexo Índices da LRF

XII - Anexo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Município de Aparecida Goiânia-GO, aos 03 de Dezembro de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.527/2019

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil